

**PROTOCOLO
36543/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
68/2019**

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

*Cola
07/09/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019
Número do processo: 36543/2019

Número do processo: 0036543/2019

Número único: WO3.J87.970-49

Protocolado em: 23/09/2019 16:41

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de Licitação emergencial de manutenção veicular

Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA

CPF do requerente:

Endereço: Rua RIO CERNE Nº 165 - CEP: 83833-396

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

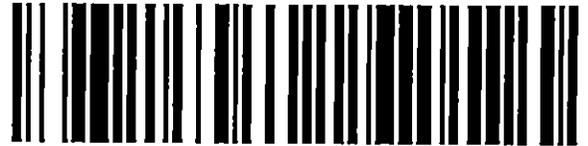
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Ofício

2 CÓPIA DOCUMENTO



230



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



OFÍCIO Nº 460/2019

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2019.

Ref: Dispensa Licitação Emergencial para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Claudemir José de Andrade

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar Dispensa de licitação Emergencial para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva emergencial da Frota Municipal das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: Constante no termo de referência anexo a este ofício.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, acompanhadas das certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36543/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



SECRETARIA	D.O	ASSINATURA
EDUCAÇÃO	109,623,630,641, 642, 643,692 112,626,647,648, 649,693	<i>Ednelson Queiroz</i> Assessor e Coordenador Decreto 4515/2017 <i>Ednelson Queiroz</i> Secretário Municipal de Educação Decreto nº 2734/2011 CPF: 872.289.729-34
DEFESA SOCIAL-GUARDA MUNICIPAL	944 948	<i>[Handwritten signature]</i>
GOVERNO - FAZTRANS	887 893	<i>[Handwritten signature]</i>
BOMBEIROS	1184 1186	<i>Carlos César de C. Paes</i> Resp. p. Causa de Frotas
SAÚDE	74,348,349,407,408,411,456, 458,459, 483,484,574,575, 576,592,593,594, 608,609 77,354,355,417,418,421,465, 467,468, 488, 583, 584, 585, 601,602, 603,614, 615	<i>Irani Aparecida dos Santos</i> Secretaria Municipal de Saúde Decreto: 4960/2019

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa deverá começar a prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, **podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração.**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta**, matrícula nº 350241, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014


Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

item	Especificações	un.	quant	Valor
1	Fornecimento de peças para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	1	Valor estimado - R\$ 5.000,00 Percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica ____ % 18090021
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	SV	1	Valor estimado - R\$ 3.000,00 Percentual de desconto sobre o valor da hora técnica ____ % 18090022
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	1	Valor estimado - R\$ 45.000,00 Percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica ____ % 18090023
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	SV	1	Valor estimado - R\$ 20.000,00 Percentual de desconto sobre o valor da hora técnica ____ % 18090024
5	Fornecimento de peças para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	1	Valor estimado - R\$ 18.000,00 Percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica ____ % 18090025
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	SV	1	Valor estimado - R\$ 9.000,00 Percentual de desconto sobre o valor da hora técnica ____ % 18090026


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014


Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para reparação mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, troca de óleo e filtros, vidraçaria, retífica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos para atender a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Defesa Municipal, Órgão Municipal de Trânsito e do Corpo de Bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2.3. MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

2.4 ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.

2.6 VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

2.7 ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

2.8. Entende-se:

2.8.1 Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.8.2 Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.8.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



3.JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Considerando que a licitação está marcada a princípio para 07 de outubro de 2019 e o contrato com a empresa atual expira em 24 de setembro de 2019, é necessário que os serviços para veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros continuem sendo prestados, devido ao fato de serem serviços de urgência, essenciais para a sociedade.

A Frota da Secretaria de Saúde, necessita de manutenção periodicamente, uma vez que executam linhas de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em outras cidades conforme Portaria 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019, além de serviços do SAMU, de visitas domiciliares e da vigilância Sanitária.

A respeito da Frota da Secretaria de Educação, em especial os veículos do Transporte Escolar, a necessidade de manutenção se dá pelo fato da maioria dos micro-ônibus possuírem mais de dez anos de uso, o que demanda um maior número de manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, pelo fato de que transportam as crianças da linha pública de ensino, e sem os veículos, centenas de crianças serão prejudicadas.

A Defesa Social conta com viaturas que fazem a segurança do patrimônio Público e da população 24 horas, e em casos de operações, os veículos podem sofrer danos, e ter peças fundamentais danificadas, e também como a quilometragem diária rodada é grande devido a operações de patrulhamento, é necessária a troca de óleo em períodos menores. Os veículos da Defesa Civil, atendem emergências em casos de calamidades públicas e devem estar em perfeitas condições de uso para essas atividades, como atender áreas alagadas, com desmoronamento entre outras situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



O Corpo de Bombeiros executa atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

O Órgão Municipal de Trânsito possui poucas viaturas, e se alguma vier a ficar sem poder transitar, prejudicará os serviços de Segurança Viária que são de extrema importância, como no caso de falta de luz onde é necessária a locomoção da equipe até semáforos, ou em caso de congestionamento, mudança de sentido de via, e acidentes.

Diante do apresentado acima solicitamos a autorização para dispensa de licitação emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser interrompida a qualquer momento, tendo em vista a Licitação que ocorrerá em 07 de outubro de 2019.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1 Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



4.2 Veículos Leves e Médios

BOMBEIROS	BAP-71115	TRITON GLX D	DIESEL	2016/2017
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTE R	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTE	DIESEL	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



		R		
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1113	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016

4.3 Veículos Pesados

EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004
EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

5. DO VALOR

5.2 O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3 O valor estimado será utilizado em casos de emergência, podendo ou não ser utilizado durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Maior percentual de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do lote.

6.1.1 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 O Sistema de Orçamento Eletrônica é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erro nos orçamentos e reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



7.2 Será utilizado Sistema de Orçamentação Eletrônica (Audatex, similar ou superior) para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

7.3 A Contratada deverá apresentar comprovação de que possui o Sistema de Orçamentação Eletrônica no ato da assinatura do contrato;

7.4 A empresa Contratada deverá disponibilizar para o Setor de Frotas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Município, no mínimo 01 (um) acesso ao sistema de orçamentação eletrônica;

7.6 O acesso deverá ser disponibilizado para a Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

a) Para **ORÇAMENTOS** (contar a partir do recebimento do veículo):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 2 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 5 dias úteis para serviços de alta complexidade.

b) Para **EXECUÇÃO** (contar a partir da aprovação do orçamento):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 3 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 7 dias úteis para serviços de alta complexidade.

8.2 Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do *TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO* expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

7.3 É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via *TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO* expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



7.4 Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.

8.5 Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, por e-mail a ser fornecido pelo mesmo, posteriormente a assinatura do contrato;

8.6 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

8.7 Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.

8.8 O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019 caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

8.9 A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.

8.10 Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.

8.11 As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

8.12 A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.

8.13 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.

8.14 A detentora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

9.2 – A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, a qual deverá:

a) possuir área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Bancadas móveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
- Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência em campo;

- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; pela Comissão de Controle de Frota.

9.3 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

9.4 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 04 (veículos) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados em até 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



10.2 Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânico em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lampadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e anti-furto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



11. GARANTIA

11.1 A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, conforme item 9.2 alínea "a".
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, conforme item 9.2 alínea "b".
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.

e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).

f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande, que atendem as especificações do termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

13.5 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

13.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



impossibilite a execução do objeto licitado.

13.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

13.8 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.9 Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

13.10 O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

13.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

13.12 Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

13.13 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e §



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

13.14 A CONTRATADA **deverá entregar mensalmente** Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

13.15 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

13.16 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



14.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.8 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. RESPONSABILIDADE

15.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

16. CONTRATO

16.1 Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



requisitados. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matriculas
Defesa Social-Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Saúde	Andersson Perussi	354854
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356

17.1 Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

19. SANÇÕES

19.1.O presente decorre de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



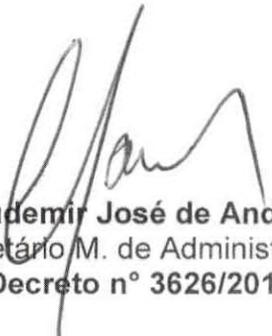
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2019.


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014


Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

cotação

2 mensagens

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>
Para: lucarcentroautomotivo@hotmail.com

20 de setembro de 2019 às 16:34

Boa tarde, solicitamos cotação para dispensa de licitação emergencial de manutenção corretiva veicular. O contrato terá a validade de 90 dias podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com a necessidade da Administração.

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenadora de Frotas
Secretaria de Administração.
tel: 41-3627-7411

 **Cotação.doc**
60K**LUIZ G. DA SILVA** <lucarcentroautomotivo@hotmail.com>
Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

23 de setembro de 2019 às 15:32

Boa tarde Maristela,

Segue em anexo.

Para qualquer duvida, fico à disposição.

**Administrativo e Financeiro**

Rua Rio Ivaí, 1249
(41) 3627 2477
(41) 99567 8414 (Whats)

[Citação ocultada]

2 anexos**Cotação 1.jpeg**
673K



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 23 de 09 de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

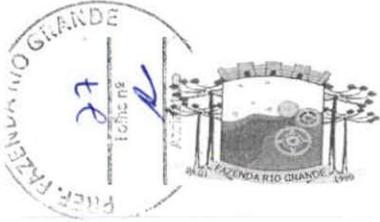
Empresa: <u>Lucas Centro Automotivo</u>	CNPJ: <u>05.407.535/0001-03</u>
E-mail: <u>LUCCARCENTROAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM</u>	Contato: <u>Luiz ou Davilla</u>
Fone: <u>3627-2477</u>	Fax: <u>—</u>

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 5.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5 %
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	5 %
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 45.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5 %
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	5 %
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 18.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5 %
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 9.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	5 %

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-7411


Maristela S. Szejemeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 50,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 90,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 130,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
☎(41) 3627-7411

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-7411


Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.407.535/0001-03

Razão Social: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: AV CARLOS EDUARDO NICHELE 1706 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

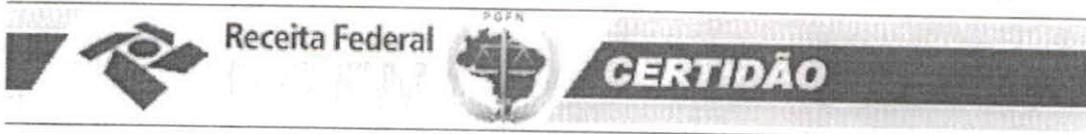
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092104282292822818

Informação obtida em 23/09/2019 15:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 05.407.535/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

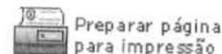
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:19 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/03/2020.

Código de controle da certidão: **6502.01BE.5464.F75B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: V D Novais & Cia Ltda Me	CNPJ:09643187/0001-15
E-mail: loyollatumimg@hotmail.com	Contato: Marcio
Fone: : 41-3608-1492	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 5.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5.5%
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	6%
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 45.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5.2%
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	8%
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 18.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	5.5%
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 9.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	6%

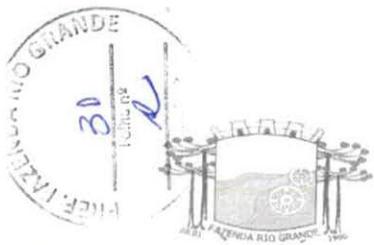
Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

09 643 187/0001-16

V. D. NOVAIS & CIA LTDA.

Rua Itália,

Nações - CEP 83820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 50,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 90,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 110,00

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
 Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
 ☎(41) 3627-7411

(Handwritten Signature)
Maristela S. Szeremeta
 Coordenadora de Frotas
 Portaria 286/2018

(Handwritten Signature)
 08 CAS 18710001-167
 S.T. NOYERIS & CIA LTDA.
 Rua Itaipava,
 1000 - CEP 83820-770



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. D. NOVAIS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.643.187/0001-16

Certidão nº: 184634479/2019

Expedição: 23/09/2019, às 16:21:13

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. D. NOVAIS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.643.187/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020664782-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.643.187/0001-16
Nome: **V D NOVAIS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

23/09/2019

Gmail - cotação



maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

cotação

2 mensagens

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>
Para: Aço Fibra <acofibra@uol.com.br>

20 de setembro de 2019 às 16:32

Segue cotação corrigida

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenadora de Frotas
Secretaria de Administração.
tel: 41-3627-7411

 **Cotação.doc**
60K

Aço Fibra <acofibra@uol.com.br>
Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

21 de setembro de 2019 às 17:09

Boa tarde.

Segue cotação solicitada.

Att.

Marcelo J. Clais

Departamento Comercial

Fone: (41) 3627-5159 cel. (41) 99916-4039



[Citação ocultada]

 **Cotação (2).pdf**
132K



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 72.153.901/0001-24
E-mail: acofibra@uol.com.br	Contato: Vanessa
Fone: (41) 3627-5159	Fax: (41) 3627-5159

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 5.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	8%
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	8%
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 45.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	8%
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	8,5 %
5	Fornecimento de peças para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 18.000,00	Percentual de desconto sobre o preço do sistema de orçamentação eletrônica	8,5 %
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 9.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	8,5 %

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-7411

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarcheuski Clais
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 43,70
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,64
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	hora	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 117,90

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
☎ (41) 3627-7411
mari.frotasfrg@gmail.com

72.153.901/0001-24

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarchewski Clais
Sócia Administradora

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

1

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



VANESSA KOMARCHEUSKI, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Pretextato Tabora Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicilio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguazu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e FILIAL 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da titular e da EIRELI para a RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após contrair matrimônio, a titular VANESSA KOMARCHEUSKI altera seu estado civil para **CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando a assinar VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, conforme Certidão de Casamento, lavrada no Cartório do Bacacheri sob nº 10.992, Livro B-043, Folha 073 em 21/03/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o objeto social da **MATRIZ**, que passará a ter a seguinte redação **"INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM AÇIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E AÇIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, ...**(Continua)..

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 191105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180092801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informado seus respectivos códigos de verificação



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

...(Da Continuação)... CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHADEIRA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL”.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

ESPAÇO RESERVADO À JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
 PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800992801. NIRE: 41600118952.
 AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçú, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçú, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, tem a sua sede e domicílio na **RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088** e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05, com sede na **RUA CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Nº 1792, BAIRRO BOQUEIRÃO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81.670-400**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721. PROTOCOLO: 191105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800992801. NIRE: 41600118952. AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA -- A EIRELI tem como objeto social a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E ACIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHADEIRA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL.

ESPAÇO RESERVADO À JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
 PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800992801. NIRE: 41500118952.
 AO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único - A FILIAL 1 tem como objeto social os SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é a data de 05/02/1998.

CLÁUSULA QUARTA - A titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), divididos em 41.000 (quarenta e um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pela titular da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS	41.000	820.000,00	100
TOTAL	41.000	820.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá a titular, VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, com poderes atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB N° 20181105721.
 PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800992801. NIRE: 41600118952.

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA – A titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 07/03/2018.

Vanessa Komarchewski Clais
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE



ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

Selo: RCaFr.Nkdt2.vuwr - IvJZn.8eeHz
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s)ficada(s)da
VANESSA KOMARCNEUSKI CLAIS,
Fazenda Rio Grande-PR, 09/03/2018

de test. _____ da verdade



IDENTIFICAR O LÍQUIDO
ESCREVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB N° 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.153.901/0001-24**Razão Social:** ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**Endereço:** R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019**Certificação Número:** 2019092003165665119585

Informação obtida em 23/09/2019 14:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **72.153.901/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:50:27 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **B7F3.31C8.4CFD.92F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020687142-01



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.153.901/0001-24**

Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.153.901/0001-24

Certidão nº: 184849840/2019

Expedição: 26/09/2019, às 10:24:18

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.153.901/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 72153901000124

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 21409 - ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 610 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle _____

CW11FIDCDMQR1UH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Setembro de 2019



(Período de 20/09/2019 a 03/10/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 274/2019 Data: 27/09/2019						
Material: 18090021 - Fornecimento de peças para motocicletas da frota Unid.: UNI						
1	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim ***
Material: 18090022 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicle Unid.: SV						
2	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***
Material: 18090023 - Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e Unid.: UNI						
3	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	45.000,0000	45.000,00	Sim ***
Material: 18090024 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos Unid.: SV						
4	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	20.000,0000	20.000,00	Sim ***
Material: 18090025 - Fornecimento de peças para veículos pesados Unid.: UNI						
5	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	18.000,0000	18.000,00	Sim ***
Material: 18090026 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Unid.: SV						
6	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		1,000	9.000,0000	9.000,00	Sim ***
Total da Coleta:					100.000,00	

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



PROTOCOLO Nº 36543/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
109	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
630	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160	Estadual
641	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
642	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livre
643	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
692	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livre
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livre
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livre
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livre
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102	Livre
944	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livre
948	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livre
887	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
1184	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	Livre
1186	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515	Livre
74	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livre
348	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
349	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
407	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
408	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
411	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
456	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
458	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
459	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livre
483	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre

Protocolo 36543/2019

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

484	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
576	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
594	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
608	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livre
609	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livre
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livre
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livre
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livre
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livre
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livre
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
468	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livre
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livre
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livre
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Estadual
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livre
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livre
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livre
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 27/09/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 36543/2019

OFÍCIO Nº 460/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Ao Jurídico.

Considerando que o Contrato 99/2014 venceu em 24/09/2019, e que a nova licitação encontra-se em fase de elaboração de edital (processo nº 34126/2019) com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa Emergencial de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

02/10/19



PROCOLO Nº 36543/2019

OFÍCIO Nº 460/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Segue abaixo o percentual de desconto das empresas.

EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA	Item 1 - 5%	Item 4 - 5%
	Item 2 - 5%	Item 5 - 5%
	Item 3 - 5%	Item 6 - 5%
V. D. NOVAIS & CIA LTDA	Item 1 - 5,5%	Item 4 - 8%
	Item 2 - 6%	Item 5 - 5,5%
	Item 3 - 5,2%	Item 6 - 6%
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI	Item 1 - 8%	Item 4 - 8,5%
	Item 2 - 8%	Item 5 - 8,5%
	Item 3 - 8%	Item 6 - 8,5%

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual Mínimo de DESCONTO a ser estipulado
1	Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.	Valor estimado: R\$ 100.000,00 (noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)	Item 1 - 8% Item 2 - 8% Item 3 - 8% Item 4 - 8,5% Item 5 - 8,5% Item 6 - 8,5%

Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 Matrícula 356.210



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E AÇO FIBRA
ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Aço Fibra Assessoria e Comércio Eireli**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 610, Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.153.901/0001-24 neste ato representada pela, **Sra. Vanessa Komarcheuski Clais**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6.319.005-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 36543/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – (%)
01	Uni	1	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 100.000,00	Item 1 - 8%
02	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 2 - 8%
03	Uni	1	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 3 - 8%
04	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 4 – 8,5%
05	Uni	1	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 5 – 8,5%
06	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 6 – 8,5%

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 43,70
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,64
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 117,90



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (**Termo de Comunicação de Defeito**), expedido pelo setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

Parágrafo Primeiro: Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de pára-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos serviços para pagamento, terão como limite o preço praticado na Tabela Orçamentária Eletrônica, a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta, matrícula nº 350.241**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1494
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2019.



p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Vanessa Komarcheuski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para reparação mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, troca de óleo e filtros, vidraçaria, retífica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos para atender a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Defesa Municipal, Órgão Municipal de Trânsito e do Corpo de Bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2.3. MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

2.4. ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

2.5. VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

2.6. ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

2.7. Entende-se:

2.8.1. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.8.2. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.8.3. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Considerando que a licitação está marcada a princípio para 07 de outubro de 2019 e o contrato com a empresa atual expira em 24 de setembro de 2019, é necessário que os serviços para veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros continuem sendo prestados, devido ao fato de serem serviços de urgência, essenciais para a sociedade.

A Frota da Secretaria de Saúde, necessita de manutenção periodicamente, uma vez que executam linhas de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em outras cidades conforme Portaria 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019, além de serviços do SAMU, de visitas domiciliares e da vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



A respeito da Frota da Secretaria de Educação, em especial os veículos do Transporte Escolar, a necessidade de manutenção se dá pelo fato da maioria dos micro-ônibus possuírem mais de dez anos de uso, o que demanda um maior número de manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, pelo fato de que transportam as crianças da linha pública de ensino, e sem os veículos, centenas de crianças serão prejudicadas.

A Defesa Social conta com viaturas que fazem a segurança do patrimônio Público e da população 24 horas, e em casos de operações, os veículos podem sofrer danos, e ter peças fundamentais danificadas, e também como a quilometragem diária rodada é grande devido a operações de patrulhamento, é necessária a troca de óleo em períodos menores. Os veículos da Defesa Civil atendem emergências em casos de calamidades públicas e deve estar em perfeitas condições de uso para essas atividades, como atender áreas alagadas, com desmoronamento entre outras situações.

O Corpo de Bombeiros executa atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

O Órgão Municipal de Trânsito possui poucas viaturas, e se alguma vier a ficar sem poder transitar, prejudicará os serviços de Segurança Viária que são de extrema importância, como no caso de falta de luz onde é necessária a locomoção da equipe até semáforos, ou em caso de congestionamento, mudança de sentido de via, e acidentes.

Diante do apresentado acima solicitamos a autorização para dispensa de licitação emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser interrompido a qualquer momento, tendo em vista a Licitação que ocorrerá em 07 de outubro de 2019.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

4.2 Veículos Leves e Médios

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
BOMBEIROS	BAP-71115	TRITON GLX D	DIESEL	2016/2017
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PAR TNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PAR TNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1113	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016

4.3 Veículos Pesados

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004
EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. O valor estimado será utilizado em casos de emergência, podendo ou não ser utilizado durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Maior percentual de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do lote.

6.1.1. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. O Sistema de Orçamento Eletrônica é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erro nos orçamentos e reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

7.2. Será utilizado Sistema de Orçamentação Eletrônica (Audatex, similar ou superior) para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

7.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de que possui o Sistema de Orçamentação Eletrônica no ato da assinatura do contrato;

7.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar para o Setor de Frotas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Município, no mínimo 01 (um) acesso ao sistema de Orçamentação eletrônica;

7.5. O acesso deverá ser disponibilizado para a Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

a) Para **ORÇAMENTOS** (contar a partir do recebimento do veículo):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 2 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 5 dias úteis para serviços de alta complexidade.

b) Para **EXECUÇÃO** (contar a partir da aprovação do orçamento):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 3 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 7 dias úteis para serviços de alta complexidade.

8.2. Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do *TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO* expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

8.3. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via *TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO* expedido



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

71
pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

8.4. Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.

8.5. Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, por e-mail a ser fornecido pelo mesmo, posteriormente a assinatura do contrato;

8.6. Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

8.7. Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.

8.8. O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019 caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

8.9. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.

8.10. Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.

8.11. As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

8.12. A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.

8.13. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.14. A detentora se responsabilizará por quaisquer dados ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

9.2. – A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, a qual deverá:

a) possuir área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
- Aparelhos de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

- Veículo para assistência em campo;

- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica pela Comissão de Controle de Frota.

9.3. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

9.4. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 04 (veículos) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em até 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

11. GARANTIA

11.1. A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, conforme item 9.2 alínea "a".
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, conforme item 9.2 alínea "b".
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande, que atendem as especificações do termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



13.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

13.6. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

13.8. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

13.10. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

13.11. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

13.12. Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

13.13. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

13.14. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

13.15. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

13.16. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

14.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



- 14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.8. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. RESPONSABILIDADE

15.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

16. CONTRATO

16.1. Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matriculas
Defesa Social - Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo – Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Saúde	Andersson Perussi	354854
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356

17.2. Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Vanessa Komarcheuski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 732/2019



Processo nº 36543/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, de contratação de empresa, por dispensa de licitação emergencial, para realização de manutenção veicular

Foi juntado anexo com o quantitativo a ser adquirido, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União,

de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que o serviço que aqui se pretende contratar notavelmente não decorreu de situação excepcional, eis que o serviço é regularmente utilizado pela Secretaria solicitante, solicito a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa ao pedido de dispensa.

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, havendo no processo justificativa de que a falta dos serviços de manutenção veicular poderão ocasionar ao município prejuízos ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso, sugerindo que seja incluída na minuta do contrato cláusula que preveja a possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para o município.



Também necessário consignar nos autos a inexistência de contrato vigente com o objeto que aqui se pretende contratar via dispensa emergencial, bem como se apurar a responsabilidade da falta de contrato, tendo em vista que a contratação de manutenção veicular é algo rotineiro, sendo conhecido o término do contrato. Necessário que se informe sobre a existência de processo licitatório regular para a contratação de manutenção veicular.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 36543/2019

OFÍCIO Nº 460/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Ao Jurídico.

Informo que não há contrato vigente com o objeto que se pretende contratar via dispensa, pois o mesmo venceu em 24/09/2019 (contrato 99/2014).

Referente ao apontamento no parecer nº 732/2019 quanto a justificativa, segue elaborada pelo Setor de Frotas. Sendo assim, segue para análise quanto a continuidade do processo.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

03/10/19

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL



O Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, vem apresentar justificativa para Dispensa De Licitação em caráter Emergencial, de manutenção preventiva e corretiva para a Frota deste órgão, conforme o quanto disposto neste processo.

A Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que a Licitação é dispensável ou inexigível, assim solicitamos a Dispensa de Licitação nos seguintes termos:

A lei nº 8.666/93, art 24, inciso IV, dispõe, “*in verbis*”.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;”

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara o referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho ensina: “O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluído a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.” (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., 2012, p. 215).

Também o TCU, em decisão, afirmou que: “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações” (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Desta forma, reforço que o não atendimento ao referido, refletirá em severos prejuízos a



poderá colocar a vida dos cidadãos fazendenses em risco como em casos de acidentes aonde é necessário sinalizar, ou na falta de sinalização como placas que precisam ser trocadas, lombadas que precisam ser pintadas, podendo ocorrer acidentes.

Portanto, prioriza, em respeito ao princípio da continuidade, as áreas essenciais do Município, as quais sem a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na sua frota, ficaram impossibilitados de realizar sua função.

Sem mais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos complementares, e pela atenção agradeço.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2019.

Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas



Protocolo nº 36543/2018 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

Tendo em vista a justificativa apresentada e diante
da alegada essencialidade dos serviços e potenciais prejuí-
zos, pode ser realizada a contratação através da dispensa,
observadas as orientações da Parecer 732/2018.

03.10.18

Fábio Julio Nogara

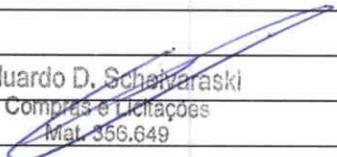
OAB/PR 41.224

Matrícula 350.950



Protocolo nº 36549/2019 Requerente: JMA
Ofício nº _____/_____

A Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Eduardo D. Schattaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 04/10/19
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO Nº 36543/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AÇO FIBRAASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 72.153.901/0001-24

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
109 /	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
623 /	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
630 /	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
641 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
642 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
643 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
692 /	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
112 /	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
626 /	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
647 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
648 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
649 /	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693 /	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
944 /	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
948 /	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
887 /	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
893 /	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
1184 /	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515
1186 /	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515
74 /	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
348 /	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
349 /	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
407 /	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
408 /	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
411 /	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
456 /	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
458 /	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
459 /	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
483 /	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
484 /	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
574 /	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575 /	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
576 /	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
592 /	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000

593 \	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
594 \	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
608 \	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
609 \	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
77 \	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
354 \	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
355 \	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
417 \	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
418 \	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
421 \	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
465 \	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
467 \	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
468 \	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
488 \	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
583 \	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
584 \	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
585 \	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
601 \	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
602 \	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
603 \	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
614 \	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
615 \	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Outubro de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 68/2019

PROTOCOLO: 36543/2019

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 72.153.901/0001-24

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/10/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração., em favor da proponente: **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 72.153.901/0001-24**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com base no Art. 24 inc. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 732/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36543/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 305/2019 - SMA,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: "Conceder Licença Prêmio,
a servidores do Município de
Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
3072/2019	34895	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/12/18 À 20/12/19 E 03/01/20 À 03/01/20	SME
3878/2019	11491	SOLINE BRAGA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR - 20H	16/10/18 À 13/10/19 E 03/02/20 À 03/02/20	SME
3085/2019	33025	DANIELE APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/12/18 À 20/12/19 E 03/01/20 À 03/01/20	SME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRISON BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
Processo Administrativo nº. 214/2019 / Protocolo nº 28437/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículo tipo Ônibus com motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 290/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 21 de Outubro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (1ºme).
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de Outubro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande, PR, 08 de Outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 053/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 48/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análise), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 48/2019, o qual tem como objeto a "aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais", sendo como vencedores as seguintes empresas:

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora do item 15, com o valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos);

VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, vencedora do item 18, com o valor unitário de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos); do item 59, com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); do item 60, com o valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); e do item 81, com o valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);

ARAUJUPPI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.075/0001-70, vencedora do item 55, com o valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos);

SIGPLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 57, com o valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezcento centavos); e

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, vencedora do item 58, com o valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos); do item 64, com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e sessenta centavos); do item 65, com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); do item 66, com o valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); do item 67, com o valor unitário de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos); do item 68, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); do item 69, com o valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); e do item 70, com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

Os itens 19, 21, 22, 50 e 56 resultaram fracassados.
Os Laudos de Análise de Amostras encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 68/2019
PROTOCOLO: 39543/2019

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/10/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
2
AS-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor do proponente: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 72.153.901/0001-24, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com base no Art. 24 Inc. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 732/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 30543/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Conjunto Box, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros do Município"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 24/09/2019;

Protocolo: nº 5443/2019;

Processo Administrativo: 76/2019;

Fiscal Administrativo: 1º Ten. Jackson Alexandre Machado;

Detentor: VITTALEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP;

Inscrição Estadual nº: 90421508-24;

CNPJ: 09.174.688/0001-20;

Endereço: Rua Tangara, nº 1075, Parque das Oficinas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-000;

Administrador: João Carlos Lopes Okuyama; CPF nº: 730.878.319-72;

Valor Total: R\$ 12.555,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 69/2019

PROTÓCOLO: 33765/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação da empresa especializada em criação e confecção de figurinos, cenários e acessórios para apresentação de peças teatrais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADRIANA MORGADO SOTTO MAIOR MACEDO 06895421880

CNPJ: 31.388.091/0001-08

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/10/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial;

Data da Assinatura: 03/10/2019;

Protocolo: nº 27532/2019;

Processo Administrativo: nº 100/2019;

Fiscal Administrativo: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudinei Aparecido

(Caseiro); b) Secretaria Municipal de Educação: Deyli C. Wislowski - Nutricionista - CRN 5285;

c) Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado; d) Secretaria Municipal de Saúde: Andréia Teodoro Pinto, matrícula 355864; e) Secretaria do Trabalho, Emprego e

Renda: Josemar Mascarenhas Floriano, matrícula 351.054;

Detentor: FRIGORÍFICO E ENTREPÓSITO DE CARNES J & F EIRELI;

CNPJ: 30.842.622/0001-84;

Inscrição Estadual nº: 904783345-30;

Endereço: Rua Pastor Carlos Frank, nº 521, Boqueirão-Curitiba/Paraná, CEP: 81730-340;

Administrador: Jefferson Ferreira;

CPF nº: 030.150.729-51;

Valor Total: R\$ 942.696,40 (Novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis

reais e quarenta centavos);

Detentor: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.156.181/0001-54;

Inscrição Estadual nº: 9056906042;

Endereço: Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba-Colombo/PR, CEP: 83405-310;

Administrador: Juscelino Fabiano Jacinto; CPF nº: 003.517.479-07;

Valor Total: R\$ 1.366.777,90 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 70/2019

PROTÓCOLO: 32464/2019

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 13.543.458/0001-40

VALOR: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/10/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	230
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	1505103020003206433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00
Data Publicação Termo ratificação	08/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/10/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0036543/2019

Número do processo: 0036543/2019 Situação: Em análise
Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 8 Número do processo: 0036543/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/10/2019 15:06:20

Parecer: Para elaboração do Contrato.
Empresa AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Outubro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 154/2019

ID 3330

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.153.901/0001-24, Inscrição Estadual nº. 90204122-21, Inscrição Municipal nº. 03472-21409, estabelecida na Rua Rio Eufrates 610, Bairro Iguçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, Fone: 41-3627 5159, e-mail: acofibra@uol.com.br, por sua representante legal, Sra. **Vanessa Komarcheuski**, inscrita no CPF sob nº. 029.169.969-31, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 36543/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - (%)
01	Un	1	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 100.000,00	Item 1 - 8%
02	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 2 - 8%
03	Un	1	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 3 - 8%
04	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 4 - 8,5%
05	Un	1	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 5 - 8,5%
06	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 6 - 8,5%

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 43,70
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,64
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 117,90

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 68/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (**Termo de Comunicação de Defeito**), expedido pelo setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

Parágrafo Primeiro: Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retificação parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de pára-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos serviços para pagamento, terão como limite o preço praticado na Tabela Orçamentária Eletrônica, a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta**, matrícula nº **350.241**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.39	1104
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.39	1107
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1000
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1103
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1104
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.39	1102
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.39	1000
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.39	1509
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	3515
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.39	3515
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 068/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

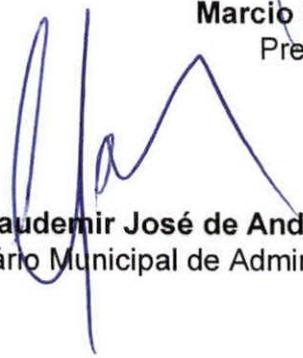
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:


Vanessa Komarcheuski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:



ROZANA APARECIDA DA SILVA
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010
ASSOCIAÇÃO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarcheuski Clais
Sócia Administradora



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para reparação mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, troca de óleo e filtros, vidraçaria, retífica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos para atender a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Defesa Municipal, Órgão Municipal de Trânsito e do Corpo de Bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2.3. MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

2.4. ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2.5. VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

2.6. ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

2.7. Entende-se:

2.8.1. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.8.2. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.8.3. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Considerando que a licitação está marcada a princípio para 07 de outubro de 2019 e o contrato com a empresa atual expira em 24 de setembro de 2019, é necessário que os serviços para veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros continuem sendo prestados, devido ao fato de serem serviços de urgência, essenciais para a sociedade.

A Frota da Secretaria de Saúde, necessita de manutenção periodicamente, uma vez que executam linhas de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em outras cidades conforme Portaria 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019, além de serviços do SAMU, de visitas domiciliares e da vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A respeito da Frota da Secretaria de Educação, em especial os veículos do Transporte Escolar, a necessidade de manutenção se dá pelo fato da maioria dos micro-ônibus possuírem mais de dez anos de uso, o que demanda um maior número de manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, pelo fato de que transportam as crianças da linha pública de ensino, e sem os veículos, centenas de crianças serão prejudicadas.

A Defesa Social conta com viaturas que fazem a segurança do patrimônio Público e da população 24 horas, e em casos de operações, os veículos podem sofrer danos, e ter peças fundamentais danificadas, e também como a quilometragem diária rodada é grande devido a operações de patrulhamento, é necessária a troca de óleo em períodos menores. Os veículos da Defesa Civil atendem emergências em casos de calamidades públicas e deve estar em perfeitas condições de uso para essas atividades, como atender áreas alagadas, com desmoronamento entre outras situações.

O Corpo de Bombeiros executa atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

O Órgão Municipal de Trânsito possui poucas viaturas, e se alguma vier a ficar sem poder transitar, prejudicará os serviços de Segurança Viária que são de extrema importância, como no caso de falta de luz onde é necessária a locomoção da equipe até semáforos, ou em caso de congestionamento, mudança de sentido de via, e acidentes.

Diante do apresentado acima solicitamos a autorização para dispensa de licitação emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser interrompido a qualquer momento, tendo em vista a Licitação que ocorrerá em 07 de outubro de 2019.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.2 Veículos Leves e Médios

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
BOMBEIROS	BAP-71115	TRITON GLX D	DIESEL	2016/2017
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1I13	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016

4.3 Veículos Pesados

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. O valor estimado será utilizado em casos de emergência, podendo ou não ser utilizado durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Maior percentual de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do lote.

6.1.1. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. O Sistema de Orçamento Eletrônico é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erro nos orçamentos e reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.2. Será utilizado Sistema de Orçamentação Eletrônica (Audatex, similar ou superior) para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

7.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de que possui o Sistema de Orçamentação Eletrônica no ato da assinatura do contrato;

7.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar para o Setor de Frotas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Município, no mínimo 01 (um) acesso ao sistema de Orçamentação eletrônica;

7.5. O acesso deverá ser disponibilizado para a Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

a) Para **ORÇAMENTOS** (contar a partir do recebimento do veículo):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 2 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 5 dias úteis para serviços de alta complexidade.

b) Para **EXECUÇÃO** (contar a partir da aprovação do orçamento):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 3 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 7 dias úteis para serviços de alta complexidade.

8.2. Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

8.3. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.4. Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.

8.5. Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, por e-mail a ser fornecido pelo mesmo, posteriormente a assinatura do contrato;

8.6. Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

8.7. Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.

8.8. O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019 caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

8.9. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.

8.10. Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.

8.11. As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

8.12. A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.

8.13. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.

8.14. A detentora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

9.2. – A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, a qual deverá:

a) possuir área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
- Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

- Veículo para assistência em campo;

- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica pela Comissão de Controle de Frota.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9.3. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

9.4. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 04 (veículos) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em até 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

11. GARANTIA

11.1. A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.



12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, conforme item 9.2 alínea "a".
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, conforme item 9.2 alínea "b".
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande, que atendem as especificações do termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



13.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

13.6. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

13.8. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

13.10. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

13.11. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

13.12. Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

13.13. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

13.14. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

13.15. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

13.16. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

14.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.8. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. RESPONSABILIDADE

15.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

16. CONTRATO

16.1. Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matriculas
Defesa Social - Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo – Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Saúde	Andersson Perussi	354854
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356

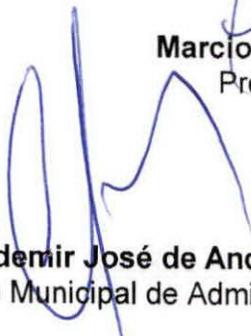


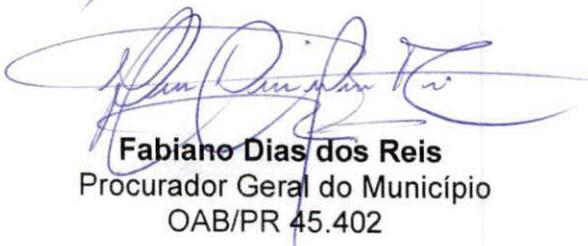
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.2. Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matrícula 350241.**

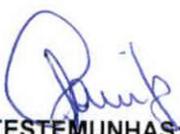

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Vanessa Komarchewski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

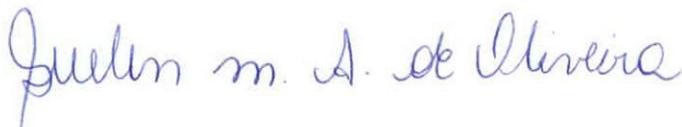
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarchewski Clais
Sócia Administradora


TESTEMUNHAS:

Aracina Cristina de Araujo 72.153.901/0001-24
RG: 6.123.738-0

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR




Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:27 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **B7F3.31C8.4CFD.92F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020770952-19

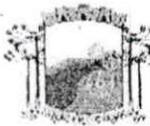
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.153.901/0001-24**
Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 72153901000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 610 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CWHQZRPJBTRT9P11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande-PR, 27 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 72.153.901/0001-24
Razão Social: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019

Certificação Número: 2019100903353848832025

Informação obtida em 09/10/2019 17:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.153.901/0001-24

Certidão nº: 177040901/2019

Expedição: 17/07/2019, às 10:31:46

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.153.901/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019 - ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;

CNPJ: nº 72.153.901/0001-24;

OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 068/2019;

PROTOCOLO: nº 36543/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 204/2019 de 11 de outubro de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017 - ID 2759.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 06.021.302/0001-68;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTÓCOLO: nº 35257/2019;
VALOR INCLUSO: R\$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019 - ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: nº 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mariatela da Silva Szerejeta - matrícula 350241;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 068/2019;
PROTÓCOLO: nº 36543/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019 - ID 3329

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BOGO & SUSIN LTDA,
CNPJ nº 34.207.792/0001-91;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos e adquiridos devido a ordens Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Wozniak, matrícula 353918 e Vanessa Biapo Soares, matrícula 353718;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 066/2019;
PROTÓCOLO: nº 37370/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 4.352,36 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do município;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras Ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

Data da Assinatura: 22/09/2019;

Protocolo: nº 6450/2019;

Processo Administrativo: 78/2019;

Fiscal Administrativo: Fabiano Pedroli Neves

Matrícula: 349351;

Fiscal: Célia Maria Borges Glazi

Matrícula: 349341;

Detentor: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP;

CNPJ: 29.134.461/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 25.8523554-1;

Endereço: Rua São João, nº 973-D Bairro: Presidente Medice - Chapecó/SC, CEP: 88.801-231;

Administrador: Damaris Tuzzi Fernandes;

CPF nº: 014.379.819-76;

Valor Total: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI ME;

CNPJ: 10.626.509/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.470.129-77;

Endereço: Rua Angélica Negrelio de Conto, nº 57 Bairro: Umbaú - Curitiba/PR, CEP: 81.940-280;

Administrador: Tania Maria Mendes

CPF nº: 353.900.349-53;

Valor Total: R\$ 10.160,00 (Dez mil cento e sessenta reais).

Detentor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ: 08.973.252/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 11.103.448;

Endereço: Av. das Américas, nº 13685 Bairro: Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

N° Sequencial: 4997 | Natureza: Principal | N° Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços:

N° Contrato: 154/2019 | Tipo de Contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Origem do Contrato: Própria Entidade | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 230 / 2019 | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 5529 | Listar | AÇÃO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Datas | **Valores**

Data da Assinatura: 09/10/2019 | Valor do Contrato: 100.000,00
 Data da Vigência de: 09/10/2019 à 07/01/2020 | Acréscimos (+): 0,00
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000 | Supressões (-): 0,00
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000 | **Total:** 100.000,00

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: DL 68/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4997

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	11/10/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

1447 17/10/2019





Protocolo: 36543119 Requerente: S. M. Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

1710119



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2019

Número do processo: 48721/2019

Número do processo: 0048721/2019

Número único: F4P.7J0.091-00

Protocolado em: 13/12/2019 10:09

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Revogação de Dispensa de Manutenção

Requerente: 68224 - PAOLA KAMYLLÉ BUBANZ

CPF do requerente: 081.492.949-45

Endereço: Rua TRAVESSA SaO RICARDO Nº 181 - CEP: 83833-150

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: paolabubanz@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO



MEMORANDO 35/2019

À: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Solicitação de Revogação de Dispensa de Manutenção

Data: 13/12/2019

Através deste solicitamos que seja revogada a dispensa de licitação sob nº 68/2019.

Isto se faz necessário tendo em vista que o saldo remanescente não é suficiente para realização dos serviços demandados. E visto que tal dispensa era emergencial foram atendidas somente as secretarias emergenciais ficando as outras secretarias sem atendimento até o momento.

Atenciosamente,

sl


Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018





AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

Rua Rio Eufrates, N.º 610 - Iguaçu

Cep: 83.833-088 Fazenda Rio Grande / PR

E-mail: acofibra@uol.com.br Fone: (41) 3627-5159

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2019.

Á

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A/C: Secretaria de Administração – Departamento de frotas

At.: Paola Bubanz

Fazenda Rio Grande / PR

Ref.: Contrato 154 / 2019.

Através da presente, em resposta a vossa solicitação, manifestamos nossa concordância em relação ao cancelamento do contrato 154/2019, este firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande / PR e nossa empresa, o qual se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva “emergencial” da frota municipal e do Corpo de Bombeiros, tendo em vista os fatores apontados por vossa senhoria que dizem respeito ao saldo remanescente de algumas secretarias / órgão da esfera da administração municipal, encontrarem-se com valores reduzidos ou com saldo insuficiente, também por não encontrarem-se incluídos nesta contratação outras secretarias e órgãos que dependem também de tal serviço.

Outrossim, informamos que continuaremos ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário.

Sendo o que temos para o momento, abaixo subscrevemos;

Atenciosamente


AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

Vanessa Komarcheuski Clais

Sócia Administradora

Fone: (41) 3627-5159 99933-8313

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarcheuski Clais
Sócia Administradora

72.153.901/0001-24

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 16/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048721/2019

Número do processo: 0048721/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 68224 - PAOLA KMYLLE BUBANZ		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0048721/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2019 12:03:19

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2019.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 154/2019

ID 3330

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.153.901/0001-24, Inscrição Estadual n.º. 90204122-21, Inscrição Municipal n.º. 03472-21409, estabelecida na Rua Rio Eufrates 610, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, Fone: 41-3627 5159, e-mail: acofibra@uol.com.br, por sua representante legal, Sra. **Vanessa Komarcheuskí**, inscrita no CPF sob n.º. 029.169.969-31, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 36543/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - (%)
01	Un	1	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 100.000,00	Item 1 - 8%
02	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 2 - 8%
03	Un	1	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 3 - 8%
04	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 4 - 8,5%
05	Un	1	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 5 - 8,5%
06	Serv.	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.		Item 6 - 8,5%

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 3.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 43,70
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,64
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ 9.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 117,90

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 68/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (**Termo de Comunicação de Defeito**), expedido pelo setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

Parágrafo Primeiro: Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retífica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de pára-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos serviços para pagamento, terão como limite o preço praticado na Tabela Orçamentária Eletrônica, a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta, matrícula nº 350.241**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.39	1104
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.39	1107
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1000
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1103
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1104
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.39	1102
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.39	1000
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.39	1509
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	3515
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.39	3515
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93. 



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 068/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

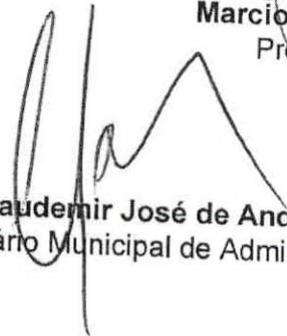
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

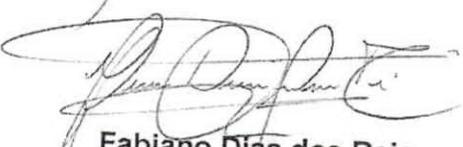
Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
 Procurador Geral do Município
 OAB/PR 45.402

P/ Contratado:


Vanessa Komarcheuskis Clais
 AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
 Mãe de FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
 Vanessa Komarcheuskis Clais
 Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças para reparação mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, troca de óleo e filtros, vidraçaria, retifica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos para atender a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Defesa Municipal, Órgão Municipal de Trânsito e do Corpo de Bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retifica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2.3. MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retifica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

2.4. ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2.5. VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

2.6. ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

2.7. Entende-se:

2.8.1. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.8.2. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.8.3. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Considerando que a licitação está marcada a princípio para 07 de outubro de 2019 e o contrato com a empresa atual expira em 24 de setembro de 2019, é necessário que os serviços para veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros continuem sendo prestados, devido ao fato de serem serviços de urgência, essenciais para a sociedade.

A Frota da Secretaria de Saúde, necessita de manutenção periodicamente, uma vez que executam linhas de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em outras cidades conforme Portaria 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019, além de serviços do SAMU, de visitas domiciliares e da vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A respeito da Frota da Secretaria de Educação, em especial os veículos do Transporte Escolar, a necessidade de manutenção se dá pelo fato da maioria dos micro-ônibus possuírem mais de dez anos de uso, o que demanda um maior número de manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, pelo fato de que transportam as crianças da linha pública de ensino, e sem os veículos, centenas de crianças serão prejudicadas.

A Defesa Social conta com viaturas que fazem a segurança do patrimônio Público e da população 24 horas, e em casos de operações, os veículos podem sofrer danos, e ter peças fundamentais danificadas, e também como a quilometragem diária rodada é grande devido a operações de patrulhamento, é necessária a troca de óleo em períodos menores. Os veículos da Defesa Civil atendem emergências em casos de calamidades públicas e deve estar em perfeitas condições de uso para essas atividades, como atender áreas alagadas, com desmoronamento entre outras situações.

O Corpo de Bombeiros executa atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

O Órgão Municipal de Trânsito possui poucas viaturas, e se alguma vier a ficar sem poder transitar, prejudicará os serviços de Segurança Viária que são de extrema importância, como no caso de falta de luz onde é necessária a locomoção da equipe até semáforos, ou em caso de congestionamento, mudança de sentido de via, e acidentes.

Diante do apresentado acima solicitamos a autorização para dispensa de licitação emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser interrompido a qualquer momento, tendo em vista a Licitação que ocorrerá em 07 de outubro de 2019.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.2 Veículos Leves e Médios

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
BOMBEIROS	BAP-71115	TRITON GLX D	DIESEL	2016/2017
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PAR TNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PAR TNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1113	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016

4.3 Veículos Pesados

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. O valor estimado será utilizado em casos de emergência, podendo ou não ser utilizado durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Maior percentual de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do lote.

6.1.1. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. O Sistema de Orçamento Eletrônica é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erro nos orçamentos e reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.2. Será utilizado Sistema de Orçamentação Eletrônica (Audatex, similar ou superior) para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

7.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de que possui o Sistema de Orçamentação Eletrônica no ato da assinatura do contrato;

7.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar para o Setor de Frotas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Município, no mínimo 01 (um) acesso ao sistema de Orçamentação eletrônica;

7.5. O acesso deverá ser disponibilizado para a Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

a) Para **ORÇAMENTOS** (contar a partir do recebimento do veículo):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 2 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 5 dias úteis para serviços de alta complexidade.

b) Para **EXECUÇÃO** (contar a partir da aprovação do orçamento):

- 1 dia útil para serviços de pequena monta;
- 3 dias úteis para serviços de média complexidade;
- 7 dias úteis para serviços de alta complexidade.

8.2. Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

8.3. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 8.4. Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.**
- 8.5. Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, por e-mail a ser fornecido pelo mesmo, posteriormente a assinatura do contrato;
- 8.6. Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.
- 8.7. Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.
- 8.8. O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019 caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.
- 8.9. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.
- 8.10. Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.
- 8.11. As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.
- 8.12. A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.
- 8.13. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.
- 8.14. A detentora se responsabilizará por quaisquer dados ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

9.2. – A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, a qual deverá:

- a) possuir área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- Macaco tipo jacaré;
 - Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
 - Bancadas móveis;
 - Quadro de ferramentas para uso geral;
 - Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
 - Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
 - Carregador de baterias;
 - Prensa hidráulica;
 - Cavalete para montagem de motores;
 - Torquímetro e multímetro digital;
 - Compressor de ar;
 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência em campo;
- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica pela Comissão de Controle de Frota.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9.3. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

9.4. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 04 (veículos) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em até 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retífica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

11. GARANTIA

11.1. A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.



12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, conforme item 9.2 alínea "a".
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, conforme item 9.2 alínea "b".
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande, que atendem as especificações do termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante. *SK*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



13.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

13.6. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

13.8. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

13.10. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

13.11. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

13.12. Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

13.13. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

13.14. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

13.15. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

13.16. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

14.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.8. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. RESPONSABILIDADE

15.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

16. CONTRATO

16.1. Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matriculas
Defesa Social - Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Saúde	Andersson Perussi	354854
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356

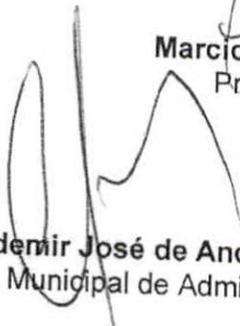


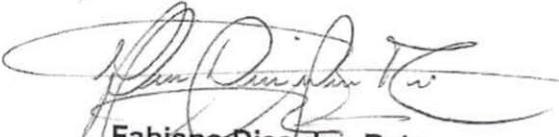
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

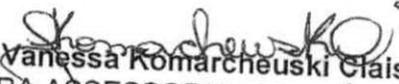


17.2. Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**

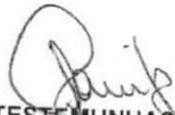

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Vanessa Komarchewski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

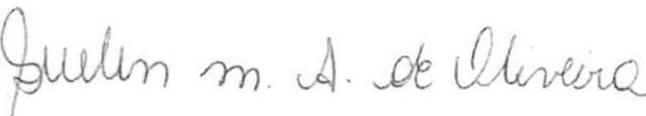
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarchewski Clais
Sócia Administradora

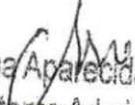

TESTEMUNHAS:

Adriana Custina de Araujo 72.153.901/0001-24
RG: 6.123.438-0

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR


Guellin m. A. de Oliveira


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 16/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0048721/2019

Número do processo: 0048721/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 68224 - PAOLA KMYLLE BUBANZ

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0048721/2019

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2019 14:32:06

Parecer: Para a revogação pretendida deve haver manifestação do Secretário da pasta interessada.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0048721/2019

Número do processo: 0048721/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 68224 - PAOLA KAMYLLE BUBANZ		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0048721/2019

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/12/2019 08:29:09

Parecer: segue para autorização do secretário.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2019.

Paola Kamyllle Bubanz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 16/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0048721/2019

Número do processo: 0048721/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 68224 - PAOLA KMYLLE BUBANZ		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0048721/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/12/2019 08:52:19

Parecer: Autorizado a Revogação. Para Setor de Frotas para Providencias



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Andrade

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 926/2019



Processo n. 48721/2019

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 154/2019, que tem como objeto a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Foram juntadas cópia do contrato, além de ofício assinado pelo Setor de Frotas e endossado pelo Secretário Municipal de Administração. Há também manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.]

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente a autorização do Prefeito Municipal. O termo de rescisão deverá ser lavrado pela coordenação de contratos

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido e apreciação) constituem análise técnica do órgão solicitante e de apreciação da autoridade competente, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo: 4812112019 Requerente: S.M. Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

1612119

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 16/12/19
PREFEITO MUNICIPAL

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Aut. 20 Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



TERMO DE RESCISÃO 010/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 154/2019 ID 3330 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 doravante denominado doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.153.901/0001-24, Inscrição Estadual nº. 90204122-21, Inscrição Municipal nº. 03472-21409, estabelecida na Rua Rio Eufrates 610, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, Fone: 41-3627 5159, e-mail: acofibra@uol.com.br, por sua representante legal, Sra. **Vanessa Komarcheuski**, inscrita no CPF sob nº. 029.169.969-31, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 48721/2019, e em conformidade com a Lei 8.666/93, os quais determinam a rescisão contratual amigável do **Contrato nº 154/2019 - ID 3330**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 16 de Dezembro de 2019, o contrato de nº 154/2019 ID 3330 - Dispensa de Licitação 068/2019, cujo objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2019.

P/ Contratante:

Claudemir José de Andrade
Secretária Municipal Administração

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município-
OAB/PR 45.402

P/ Contratada :-

Vanessa Komarchewski Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Simone A. A. R.
Matr. 352144





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº010/2019 AO CONTRATO Nº 154/2019- ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;

CNPJ: 72.153.901/0001-24;

OBJETO Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 68/2019;

PROTOCOLO: 48.721/2019;

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

I-Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 16 de Dezembro de 2019, o contrato de nº 154/2019 ID 3330 - Dispensa de Licitação 068/2019, cujo objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

II- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2019 de 17 de dezembro de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 006/2019

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.966/0001-02;
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE,
CNPJ: 05.916.540/0001-90;
OBJETO: O Presente Instrumento tem por objeto a cessão a título de COMODATO dos itens relacionados no Anexo 1 deste Termo, para a utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para atendimento aos usuários da referida entidade;
PROCESSO: nº 27302/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato de Comodato;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 010/2019 AO CONTRATO Nº 154/2019 - ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 72.153.901/0001-24;
OBJETO: Consult. objeto: skate, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 68/2019;
PROTOCOLO: 48.721/2019;
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

I-Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 16 de Dezembro de 2019, o contrato de nº 154/2019 ID 3330 - Dispensa de Licitação 068/2019, cujo objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

II- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019 - ID 3298

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CNPJ: 06.355.873/001-91;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2019, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4656/2016 e da Lei 8.666/93;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019;
PROTOCOLO: nº 9786/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR ESTIMATIVO:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros	Elétrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	R\$ 2,51
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R\$ 2,76
		R\$ 3,46

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Objeto: "Aquisição de veículo em atendimento à Emenda Parlamentar nº 41/076522018/0002, com recurso Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 05/12/2019;
Protocolo: 33502/2019; Processo Administrativo: 233/2019;
Detentor: PM CAR MERCANTIL EIRELI; Inscrição Estadual nº: 797.450.745.110;
CNPJ: 32.623.733/0001-79; Endereço: Rua Marino Bruno Regini, nº 35, sala 07, Nova Riberiana - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.088-710; CPF nº: 035.011.849-30;
Administrador: José Nilson Menon; Valor Total: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

Coordenação de Contratos





18/12/2019 14:46

Atendimento (0)

9 B W

Propriedades Adicionais Inserir Selecionar Gravar Excluir

Ítem do Contrato	Ítem de Af.	Descrições Utilizadas	Publicação	Documentação	Respons. Administrativa
Observações	DL 88/2019				
Objeto:	Dispensa de Licitação e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do Frotas Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.				

Data do Cancelamento do Contrato: 18/12/2019

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data da Assinatura: 09/10/2019

Data da Vigência de: 09/10/2019 a 07/01/2020

Valores	
Valor do Contrato:	100.000,00
Suprêsimos (+):	0,00
Suprêsimos (-):	0,00
Total:	100.000,00

Formador: 5529 Liliar AÇÓ FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Compra Direta / Ano: 2019

Processo / Ano: 2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Ordem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Da entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

2 - A Prazo

Ordem do Contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO

Própria Entidade

Nº Contrato: 154/2019

Nº Protocolo / Ano: 4937

Natureza: Principal

Nome do PDF: []

Ma Reg. Pregos: []

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostamento | Cronogramas

Cadastro de Contratos

Ano atual: 2019

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos | Solicitações | Cotações | Compras Diretas | Processos | Registro de Preços | Contratos | Relatórios | Utilitários | Janela | Ajuda



Protocolo: 2072119 Requerente: *Frotas - S.M.A.*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

10/12/19